

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

PROJETO DE LEI N.º 003/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA CÂMARA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente projeto de lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Santa Helena – PB ao índice de 7,5 (sete e meio por cento), observados os padrões legais.

Parágrafo Único – Nenhum servidor do poder legislativo poderá receber valor menor que um salário mínimo nacional, sendo esse o piso salarial sem possibilidade de diminuição na remuneração, devendo ser readequado ao valor mínimo, caso seja necessário.

Art. 2º- Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Santa Helena-PB, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional, os quais ficam reformulados e criados, nos termos dos anexos constantes na presente lei.

Art. 3º - Os cargos em comissão de que trata a presente lei, são de livre nomeação e exoneração, a critério da Presidência, destinando-se às atribuições de direção, coordenação, chefia e assessoramento, seguindo os critérios de idoneidade e de confiança pessoal.

Art. 4º - Os Servidores efetivos do Poder Legislativo contam com Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme Lei Municipal nº 859/2023.

Art. 5º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão são as definidas no anexo III.

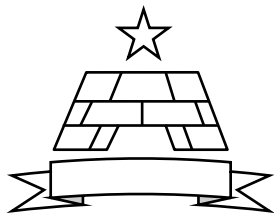
Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas por ato, se necessário, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do ano corrente (2025).

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 323/97; 347/98; 549/2009; 596/2011; 642/2012; 775/2020 e 787/2021.

Câmara Municipal de Santa Helena (PB), 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO CARGOS EFETIVOS

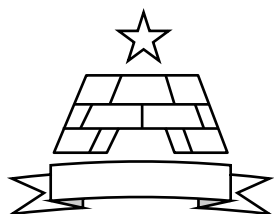
SIGLAS	CARGO	QUANTIDADE
CE-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
CE-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO CARGOS EM COMISSÃO

SIGLAS	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CA-I	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	01	R\$ 2.500,00
CA-II	TESOUREIRO	01	R\$ 2.280,00
CA-III	ASSESSOR PARLAMENTAR	09	SALÁRIO MÍNIMO
CA-IV	COORDENADOR DE CERIMONIAL	01	R\$ 2.500,00
CA-V	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 2.500,00
CA-VII	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 2.500,00
CA-VIII	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	01	R\$ 2.500,00
CA-IX	ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 2.500,00
CA-X	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	01	R\$ 2.500,00
CA-XI	ASSESSOR EXECUTIVO DAS SECRETARIAS	01	R\$ 2.500,00
CA-XII	ASSESSOR EXECUTIVO DAS COMISSÕES	01	R\$ 2.500,00



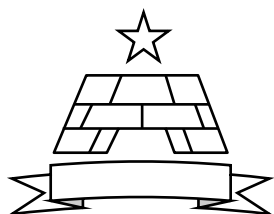
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

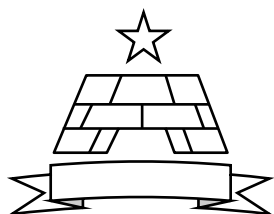
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	Planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos departamentos e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas; Elaborar portarias e atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; Supervisionar as atividades de manutenção e conservação patrimonial;
TESOUREIRO	Fazer abertura de contas bancárias com o Presidente, perante a quaisquer instituições bancárias; Efetuar transferências numerárias e conciliação bancária; Controlar a movimentação financeira em contas bancárias; Manter atualizados os avisos de créditos bancários; Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente, objetivando efetuar os pagamentos devidos aos credores, após o processamento contábil e determinação do Presidente; Preparar relatórios e planilhas de natureza contábil financeira, envolvendo cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação em meios eletrônicos; Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato desde que inerentes ao cargo por delegação ou solicitação.
ASSESSOR PARLAMENTAR	Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela bancada ou por Vereadores, Redigir e encaminhar a correspondência dos vereadores; Dar encaminhamento aos projetos de lei, requerimentos, outros atos normativos, pedidos de informação e outros; Proceder ao arquivamento e organização das proposições e demais documentos dos vereadores; Organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município; Participar de comissões permanentes ou especiais, prestando assessoria e redigindo atas; Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias; Auxiliar na análise, revisão e concatenação da ordem do dia, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno; Apoiar os sistemas de controle do legislativo, controlando, inclusive, a presença de vereadores no



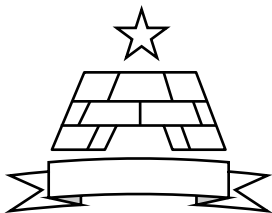
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

	plenário e a inscrição destes para pronunciamento nas sessões plenárias; Colaborar, sempre que solicitado, com o processo de elaboração, redação e revisão de proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões.
COORDENADOR DE CERIMONIAL	Desenvolver atividades relativas a solenidades e eventos promovidos pela Câmara; Com o assessoramento à mesa nas questões relacionadas especialmente na coordenação das cerimônias oficiais e reuniões do poder legislativo; controle dos atos relacionados às cerimônias e eventos, inclusive controle e registro de acesso aos eventos, avaliações; coordenação e supervisão da equipe de apoio; gerência das atividades relacionadas a cerimonial e eventos.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Coordenar e assessorar o gabinete da Presidência, supervisão da correspondência, agenda e atividades da presidência, com o assessoramento dos serviços administrativos, financeiros e legislativos da câmara. Representar o presidente quando necessário.
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	Atuar na fiscalização do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários, Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração do poder legislativo.
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	Prover e coordenar as ações de comunicação social da Câmara Municipal; Redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; Desenvolver atividades de publicidade da Câmara Municipal; Prover a implantação e gerir as informações relativas ao serviço de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

	informação ao cidadão – SIC, compreendendo: disponibilizar atendimento presencial ao público; receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações; orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico da Câmara;
ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA	Assessorar pessoal e institucional a Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral; Organizar a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência.
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	Acompanhar os trabalhos das sessões, sem distinção da Câmara Municipal. Dar assistência aos vereadores quanto a elaboração de projetos de lei, resolução, requerimentos, indicações, moções e outros; Dar assistência a outros órgãos da administração da Câmara Municipal, quando solicitado. Assistir às Sessões Plenárias e reuniões do Legislativo. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara. Verificar, junto à ao jurídico, da legalidade e constitucionalidade das matérias apresentadas para feitura dos projetos de lei; Elaboração de trabalhos a serem apresentados nas missões legislativas; Registrar em livro próprio os precedentes regimentais; Assistência à Direção da Câmara, quando solicitada; Manter sigilo sobre processos e demais documentos sob sua guarda; Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação.
ASSESSOR EXECUTIVO DAS SECRETARIAS	Prestar assessoria a Mesa Diretora nas suas relações com órgãos de outras esferas de Poder; Assegurar o intercâmbio de informações entre os Poderes Executivo e o Legislativo Estadual e Municipal, com relação aos assuntos e às matérias de interesse da comunidade; Prestar assessoramento na realização de audiências públicas, seminários legislativos e fóruns de debates, além do desempenho de outras atividades afins.
ASSESSOR EXECUTIVO DAS COMISSÕES	Assessorar, coordenar e planejar as atividades de apoio administrativo e legislativo junto aos membros das comissões temáticas da Casa Legislativa, orientando-os quanto aos pareceres a serem emitidos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA
CNPJ - 12.724.282/0001-59

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, se justifica para de forma necessária organizar os cargos existentes e disponíveis nesta casa legislativa, adequando o quadro de servidores a real necessidade desta Casa de Leis, bem como as atualizações legislativas quanto aos cargos, e definindo as atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção, assessoramento e coordenação de serviços.

Considerando a necessidade de reestruturação de cargos, com extinção de alguns e criação de outros, bem como o reenquadramento dos já existentes, deixando expresso os cargos de provimento efetivo e os de comissão e livre nomeação, em busca de organizar e facilitar o trabalho e ações da casa é que se propõe o presente.

Nesses termos, solicita-se a análise, discussão e aprovação, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Câmara Municipal de Santa Helena (PB), 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
PRESIDENTE